

julgar procedente o recurso da decisão da Quarta Câmara de Recurso do Instituto de Harmonização do Mercado Interno, de 23 de maio de 2012.

(<sup>1</sup>) Regulamento (CE) n.º 207/2009 do Conselho, de 26 de fevereiro de 2009, sobre a marca comunitária (JO L 78, p. 1)

**Pedido de decisão prejudicial apresentado pelo Fővárosi Törvényszék Gazdasági Kollégiuma (Hungria) em 17 de dezembro de 2013 — OTP Bank Nyrt./Magyar Állam, Magyar Államkincstár**

(Processo C-672/13)

(2014/C 85/25)

Língua do processo: húngaro

#### Órgão jurisdicional de reenvio

Fővárosi Törvényszék Gazdasági Kollégiuma

#### Partes no processo principal

Recorrente: OTP Bank Nyrt.

Recorridos: Magyar Állam, Magyar Államkincstár

#### Questões prejudiciais

1. Deve considerar-se auxílio de Estado e, na afirmativa, é compatível com o mercado interno uma garantia estatal concedida ao abrigo do Decreto Governamental n.º 12/2001, de 31 de janeiro, e atribuída antes da adesão da Hungria à União Europeia?
2. Se a garantia estatal concedida ao abrigo do referido decreto for incompatível com o mercado interno, como podem ser reparados, com base no direito comunitário, os eventuais prejuízos causados aos interesses das pessoas afetadas?

**Pedido de decisão prejudicial apresentado pelo Landgericht Frankfurt am Main (Alemanha) em 20 de dezembro de 2013 — Condor Flugdienst GmbH/Andreas Plakolm**

(Processo C-680/13)

(2014/C 85/26)

Língua do processo: alemão

#### Órgão jurisdicional de reenvio

Landgericht Frankfurt am Main

#### Partes no processo principal

Recorrente: Condor Flugdienst GmbH

Recorrido: Andreas Plakolm

#### Questão prejudicial

Deve o termo «cancelamento» constante do artigo 2.º, alínea l), do Regulamento (CE) n.º 261/2004 (<sup>1</sup>), ser interpretado no sentido de que também abrange a situação objeto do presente processo, na qual o voo foi realizado sob o número de voo inicialmente programado, não como voo direto, como inicialmente previsto, mas com uma escala anunciada antes da hora de partida e a bordo de aeronave pertencente a uma transportadora aérea diferente, em regime denominado *subcharter*?

(<sup>1</sup>) Regulamento (CE) n.º 261/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de fevereiro de 2004, que estabelece regras comuns para a indemnização e a assistência aos passageiros dos transportes aéreos em caso de recusa de embarque e de cancelamento ou atraso considerável dos voos e que revoga o Regulamento (CEE) n.º 295/91 (JO L 46, p. 1).

**Pedido de decisão prejudicial apresentado pelo Vestre Landsret (Dinamarca) em 23 de dezembro de 2013 — Johannes Demmer/Fødevareministeriets Klagecenter**

(Processo C-684/13)

(2014/C 85/27)

Língua do processo: dinamarquês

#### Órgão jurisdicional de reenvio

Vestre Landsret

#### Partes no processo principal

Recorrente: Johannes Demmer

Recorrido: Fødevareministeriets Klagecenter